



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 059/21, de 06 de Dezembro de 2021.

REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atenção às Leis Municipais 1.443/20 e 1.487/21:

DECRETA:

Art. 1º Diferentemente do que se dá em relação ao IPTU, em que a apuração da base de cálculo se dá individualmente para cada edificação ou construção, e de acordo com a sua utilização, residência, garagem, quiosque, galpão e outros e sua classificação como residência, na forma da lei e como vem ocorrendo, para fins de lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Residencial fixada no art. 5º da Lei Municipal nº 1443/2020, deve ser considerada a Unidade Residencial Familiar, assim entendida aquela que é utilizada para residência por família ou residente, incluindo-se numa única unidade todos os imóveis que integram esta residência, tais como casa, quiosque, salão, galpão e outros, desde que utilizados exclusivamente como residência.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família, 06 de dezembro de 2021.

Marcos do Nascimento Santos

Prefeito Municipal

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

